

DECRETO Nº 216/2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.713/2010, de 14/10/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.713/2010, de 14/10/2010, na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0904	Divisão de Cultura		
1339200162.023	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	30.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01000	6.500,00
1100	SECRETARIA DE IND. COMERCIO E TURISMO		
1101	Divisão de Ind. Com. e Turismo		
2266100182.025	Manutenção da Div. De Ind. Com. E Turismo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	55.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01000	12.500,00
TOTAL			104.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais suplementares acima, serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1500	SECRETARIA DA MULHER		
1501	Divisão de Assistência a Mulher		
1442200252.038	Manutenção das Atividades Assist.a Mulher e Comb.		
3.1.90.11	Viol.	01000	85.000,00
3.1.90.13	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	19.000,00
	Obrigações Patronais		
TOTAL			104.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE AGOSTO DE 2011.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda.